



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;**
- Anexo IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;**
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;**
- Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.**
- Anexo XII – Minuta Contratual**

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará o Pregão Presencial sob sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a **aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº22/2017 Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, na Praça. Monsenhor Tobias, nº 301, Centro, Riacho de Santana, Bahia, **até às 08h30min do dia 04/01/2019**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, do tipo menor preço global por lote, realizado através do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2018, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Menor Preço Global por Lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		R\$ 337.836,49
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		R\$ 100.000,00
	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%		R\$ 200.000,00
	2101 – Gestão dos Recursos Quota Salário Educação		R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos serviços licitados que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

- a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Riacho de Santana ou os órgãos de Fiscalização e Controle;
- e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores.
 - c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.
- II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

- d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.
- f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento, sob pena de inabilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3 Os documentos exigidos no item 6.1 referente ao credenciamento poderão ser apresentados em cópias simples desde que devidamente acompanhados dos originais para a conferência pela Comissão de Pregão, e/ou cópia autenticada em cartório competente e/ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.4 A não apresentação dos documentos conforme descrito nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, ensejará no descredenciamento do representante da empresa.

6.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, **da qual deverá ser apresentada no ato do Credenciamento**, a sua condição de ME ou EPP.

6.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.5.2. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

6.5.2.1. Também serão aceitas a **DRE e outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.5.2.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.5.2.3. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2018**.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

DATA DE ABERTURA: 04/01/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30min (local)

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

DATA DE ABERTURA: 04/01/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30min (local)

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

c) número do processo administrativo e do Pregão;

d) preço unitário de cada item e preço global de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) indicação das marcas das peças a qual serão exigidas na entrega, devendo ser de excelente qualidade sob pena de devolução no ato da entrega;

g) Os produtos objeto desta licitação deverão ser de excelente qualidade sob pena de devolução dos mesmos no ato a entrega.

9.2 As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar em até 48 horas após o resultado final do certame as propostas realinhadas.

I – As propostas deverão ser realinhadas linearmente com a porcentagem de descontos proporcionais ao realizados na rodada de lances, podendo haver uma variação de até 0,5% para adequação da planilha, não podendo o valor final ultrapassar o valor final ofertado.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

c) os **atestados (declarações) de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

d) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação da **empresa que celebrará o contrato com a PMRS também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.

10.2.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 A comprovação das habilitações previstas deste Edital, **bem como a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de **consulta on line aos sítios respectivos na Internet.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.5.1 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “g”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

I - A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

II - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

IV - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

V - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VI - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.6. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.6.1.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.6.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

10.6.1.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.1.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.6.1.5. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

10.8. Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2018)**, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados na Junta Comercial.

10.9 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será registrada a aceitação da proposta da licitante** no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

10.9.1. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante **detentora da proposta aceita** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 7º, Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimentos de produtos característicos aos licitados.

I O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

II O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas.

III O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

10.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Idoneidade para licitar e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.1O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Os recursos deverão ser por escrito e devidamente protocolados no setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, situada à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, não se admitindo outro meio, de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 e as sextas-feiras das 07:00 às 13:00.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (<http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana>).

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer na sede da Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro da cidade de Riacho de Santana/BA para assinatura da Ata de Registro de Preços, que constará Termo de Compromisso de Fornecimento, e cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Contratos e Licitações.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 29 e subitens**.

22.9 Os Fiscais do contrato serão designados no ato da contratação.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2 As quantidades e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do a contar do recebimento da ordem de compra, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.

24.3 Os produtos objeto desta licitação deverão ser de excelente qualidade sob pena de devolução dos mesmos no ato a entrega.

24.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.5 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.6 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, conforme possibilidade prevista no art. 57, inciso XV da Lei 8.666/93.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho de Santana para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Riacho de Santana, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas dos produtos de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.12 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29.13 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

29.14 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

29.15 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

29.16 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

29.17 A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

29.18 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

29.19 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

29.20 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

29.21 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

29.22 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

29.23 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

29.24 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

29.25 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.26 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

29.27 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.28 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29.29 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

29.30 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.31 Será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2018.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais da planilha abaixo, sob possibilidade de inabilitação da proposta;**
- 2. As planilhas deverão contemplar todos os itens;**
- 3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão apresentar qualidade equivalente aos da linha de montagem de cada equipamento e veículo, de excelente qualidade, sob pena de devolução dos mesmos no ato a entrega.**

LOTE I - M.BENZ/OF 1519 R.ORE					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	R\$ 284,92	R\$ 3.419,04
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	R\$ 311,42	R\$ 3.737,04
3	UND	ANEL SINC. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	8	R\$ 468,92	R\$ 3.751,36
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	8	R\$ 160,83	R\$ 1.286,64
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERS	12	R\$ 703,23	R\$ 8.438,76
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	8	R\$ 162,50	R\$ 1.300,00
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	6	R\$ 480,83	R\$ 2.884,98
8	UND	CABO DE ACELERADOR	6	R\$ 147,17	R\$ 883,02
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	6	R\$ 174,92	R\$ 1.049,52
10	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	6	R\$ 391,83	R\$ 2.350,98
11	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	6	R\$ 228,42	R\$ 1.370,52
12	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	6	R\$ 237,67	R\$ 1.426,02
13	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6	R\$ 1.276,67	R\$ 7.660,02
14	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6	R\$ 1.312,50	R\$ 7.875,00
15	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6	R\$ 1.436,67	R\$ 8.620,02
16	UND	CRUZETA DO CARDAN	8	R\$ 153,92	R\$ 1.231,36
17	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6	R\$ 1.203,20	R\$ 7.219,20
18	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	6	R\$ 830,67	R\$ 4.984,02
19	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	8	R\$ 876,73	R\$ 7.013,84
20	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	8	R\$ 531,17	R\$ 4.249,36
21	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	8	R\$ 458,17	R\$ 3.665,36
22	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	8	R\$ 367,00	R\$ 2.936,00
23	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	6	R\$ 55,60	R\$ 333,60
24	UND	ESPELHO PARABRISA	6	R\$ 2.028,33	R\$ 12.169,98
25	UND	ESPELHO RETROVISOR	10	R\$ 28,73	R\$ 287,30
26	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	6	R\$ 284,45	R\$ 1.706,70
27	JG	TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	8	R\$ 9,47	R\$ 75,76
28	UND	PLATÔ	4	R\$ 766,00	R\$ 3.064,00

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

29	UND	DISCO DE EMBREAGEM	4	R\$ 2.790,03	R\$ 11.160,12
30	UND	COLAR DE EMBREAGEM	4	R\$ 80,42	R\$ 321,68
31	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12	R\$ 239,33	R\$ 2.871,96
32	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12	R\$ 258,97	R\$ 3.107,64
33	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	12	R\$ 542,67	R\$ 6.512,04
34	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	12	R\$ 500,23	R\$ 6.002,76
35	UND	1ª MOLA TRASEIRA	12	R\$ 451,00	R\$ 5.412,00
36	UND	2ª MOLA TRASEIRA	12	R\$ 417,83	R\$ 5.013,96
37	UND	3ª MOLA TRASEIRA	12	R\$ 375,83	R\$ 4.509,96
38	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
39	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	10	R\$ 16,75	R\$ 167,50
41	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	10	R\$ 37,42	R\$ 374,20
42	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
43	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	5	R\$ 175,92	R\$ 879,60
44	UND	ROLAMENTO RODA DT.	10	R\$ 178,25	R\$ 1.782,50
45	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	10	R\$ 150,33	R\$ 1.503,30
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	10	R\$ 201,17	R\$ 2.011,70
47	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10	R\$ 169,17	R\$ 1.691,70
48	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	18	R\$ 556,00	R\$ 10.008,00
49	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	18	R\$ 563,33	R\$ 10.139,94
50	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	16	R\$ 41,26	R\$ 660,16
51	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	16	R\$ 6,77	R\$ 108,32
52	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	16	R\$ 6,47	R\$ 103,52
53	UND	MOTOR PARA-BRISA	4	R\$ 715,83	R\$ 2.863,32
54	UND	MOTOR DA PORTA	4	R\$ 985,50	R\$ 3.942,00
VALOR TOTAL: R\$189.469,68 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).					R\$ 189.469,68

LOTE II - MARCOPOLO/VOLARE V8L EO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTEÇEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 230,68	R\$ 922,72
2	PAR	AMORTEÇEDOR TRASEIRO	4	R\$ 184,90	R\$ 739,60
3	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 272,48	R\$ 544,96
4	UND	BATERIA DE 100 AMPERES	4	R\$ 904,26	R\$ 3.617,04
5	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 162,50	R\$ 325,00
6	UND	BOMBA D'ÁGUA	2	R\$ 266,80	R\$ 533,60

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	2	R\$ 551,00	R\$ 1.102,00
8	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R\$ 312,83	R\$ 625,66
9	UND	CRUZETA DO CARDAN	3	R\$ 100,75	R\$ 302,25
10	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	1	R\$ 812,20	R\$ 812,20
11	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	2	R\$ 790,37	R\$ 1.580,74
12	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	5	R\$ 37,99	R\$ 189,95
13	UND	ESPELHO PARABRISA	2	R\$ 2.571,42	R\$ 5.142,84
14	UND	ESPELHO RETROVISOR	4	R\$ 29,07	R\$ 116,28
15	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 3,84	R\$ 7,68
16	UND	PLATÔ	2	R\$ 934,95	R\$ 1.869,90
17	UND	DISCO DE EMBREAGEM	2	R\$ 646,67	R\$ 1.293,34
18	UND	COLAR DE EMBREAGEM	2	R\$ 353,67	R\$ 707,34
19	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO COM 8 UNIDADES (4+4) APLICAÇÃO: TAMBOR DIAM. 325, LARGURA 120, COMPRIMENTO 143,6 / 144,2 ESPESSURA 16,25 MM)	4	R\$ 170,92	R\$ 683,68
20	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO COM 8 UNIDADES (4+4) APLICAÇÃO: TAMBOR DIAM. 325, LARGURA 120, COMPRIMENTO 143,6 / 144,2 ESPESSURA 16,25 MM)	4	R\$ 174,92	R\$ 699,68
21	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	6	R\$ 404,00	R\$ 2.424,00
22	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	6	R\$ 315,42	R\$ 1.892,52
23	UND	1ª MOLA TRASEIRA	6	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98
24	UND	2ª MOLA TRASEIRA	6	R\$ 346,00	R\$ 2.076,00
25	UND	3ª MOLA TRASEIRA	6	R\$ 286,58	R\$ 1.719,48
26	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	30	R\$ 34,60	R\$ 1.038,00
27	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	12	R\$ 6,13	R\$ 73,56
28	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	12	R\$ 8,73	R\$ 104,76
29	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	12	R\$ 30,07	R\$ 360,84
30	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	12	R\$ 33,22	R\$ 398,64
31	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	12	R\$ 212,13	R\$ 2.545,56
32	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	12	R\$ 207,13	R\$ 2.485,56
33	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	12	R\$ 207,13	R\$ 2.485,56
34	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	12	R\$ 207,13	R\$ 2.485,56
35	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10	R\$ 101,22	R\$ 1.012,20
36	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	5	R\$ 409,25	R\$ 2.046,25
37	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	12	R\$ 40,57	R\$ 486,84
38	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	12	R\$ 7,08	R\$ 84,96
39	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
40	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BISA	4	R\$ 294,23	R\$ 1.176,92
41	UND	MOTOR PORTA	2	R\$ 574,63	R\$ 1.149,26
42	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	5	R\$ 532,26	R\$ 2.661,30
VALOR TOTAL: R\$ 53.804,13 (cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos).					R\$ 53.804,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE III - IVECO/CITYCLASS 70C16					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 290,42	R\$ 1.161,68
2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 336,25	R\$ 1.345,00
3	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 264,15	R\$ 528,30
4	UND	BATERIA DE 170 AMPERES	4	R\$ 890,93	R\$ 3.563,72
5	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	4	R\$ 162,50	R\$ 650,00
6	UND	BOMBA D'ÁGUA	3	R\$ 603,27	R\$ 1.809,81
7	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	3	R\$ 25,58	R\$ 76,74
8	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	3	R\$ 174,92	R\$ 524,76
9	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	R\$ 258,92	R\$ 776,76
10	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R\$ 720,67	R\$ 1.441,34
11	UND	CRUZETA DO CARDAN	4	R\$ 105,23	R\$ 420,92
12	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6	R\$ 1.969,17	R\$ 11.815,02
13	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	5	R\$ 40,57	R\$ 202,85
14	UND	ESPELHO PARABRISA	4	R\$ 1.618,00	R\$ 6.472,00
15	UND	ESPELHO RETROVISOR	8	R\$ 38,73	R\$ 309,84
16	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	4	R\$ 1.285,27	R\$ 5.141,08
17	UND	PLATÔ	4	R\$ 668,17	R\$ 2.672,68
18	UND	DISCO DE EMBREAGEM	4	R\$ 434,33	R\$ 1.737,32
19	UND	COLAR DE EMBREAGEM	4	R\$ 82,52	R\$ 330,08
20	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	4	R\$ 252,47	R\$ 1.009,88
21	JG	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO (4 PEÇAS)	4	R\$ 188,50	R\$ 754,00
22	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	8	R\$ 10,83	R\$ 86,64
23	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	8	R\$ 10,83	R\$ 86,64
24	UND	1ª MOLA TRASEIRA	8	R\$ 563,17	R\$ 4.505,36
25	UND	2ª MOLA TRASEIRA	8	R\$ 432,83	R\$ 3.462,64
26	UND	3ª MOLA TRASEIRA	8	R\$ 375,83	R\$ 3.006,64
27	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	30	R\$ 24,43	R\$ 732,90
28	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	4	R\$ 1,22	R\$ 4,88
29	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
30	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	8	R\$ 275,40	R\$ 2.203,20
31	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	8	R\$ 275,40	R\$ 2.203,20
32	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	8	R\$ 312,83	R\$ 2.502,64
33	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	8	R\$ 324,50	R\$ 2.596,00
34	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	8	R\$ 356,68	R\$ 2.853,44
35	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	8	R\$ 356,68	R\$ 2.853,44
36	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	5	R\$ 165,85	R\$ 829,25
37	UND	DISCO FREIO TRAZEIRO	4	R\$ 418,57	R\$ 1.674,28
38	UND	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	R\$ 274,67	R\$ 1.098,68
39	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	8	R\$ 35,60	R\$ 284,80
40	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	8	R\$ 6,99	R\$ 55,92

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

41	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	8	R\$ 6,99	R\$ 55,92
42	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BISA	2	R\$ 532,26	R\$ 1.064,52
43	UND	MOTOR PORTA	2	R\$ 527,15	R\$ 1.054,30
VALOR TOTAL: R\$ 75.987,03 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos)					R\$ 75.987,03

LOTE IV - VW/15.190 EOD E.S.ORE					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 394,79	R\$ 1.579,16
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
3	UND	ANEL SINC. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	6	R\$ 398,03	R\$ 2.388,18
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	6	R\$ 409,00	R\$ 2.454,00
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERES	6	R\$ 704,90	R\$ 4.229,40
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	6	R\$ 162,50	R\$ 975,00
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	6	R\$ 363,20	R\$ 2.179,20
8	UND	CABO DE ACELERADOR	8	R\$ 69,92	R\$ 559,36
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	8	R\$ 268,22	R\$ 2.145,76
10	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	6	R\$ 66,58	R\$ 399,48
11	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	6	R\$ 225,50	R\$ 1.353,00
12	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	6	R\$ 418,57	R\$ 2.511,42
13	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8	R\$ 479,17	R\$ 3.833,36
14	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	8	R\$ 900,83	R\$ 7.206,64
15	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6	R\$ 881,50	R\$ 5.289,00
16	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6	R\$ 1.005,67	R\$ 6.034,02
17	UND	CRUZETA DO CARDAN	6	R\$ 174,92	R\$ 1.049,52
18	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6	R\$ 1.223,20	R\$ 7.339,20
19	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	8	R\$ 1.313,75	R\$ 10.510,00
20	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	6	R\$ 1.475,45	R\$ 8.852,70
21	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	8	R\$ 556,00	R\$ 4.448,00
22	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	8	R\$ 498,50	R\$ 3.988,00
23	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	8	R\$ 501,13	R\$ 4.009,04
24	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	6	R\$ 64,43	R\$ 386,58
25	UND	ESPELHO PARABRISA	6	R\$ 2.085,67	R\$ 12.514,02
26	UND	ESPELHO RETROVISOR	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20
27	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	8	R\$ 329,08	R\$ 2.632,64
28	UND	JG. DE TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	8	R\$ 10,14	R\$ 81,12
29	UND	PLATÔ	8	R\$ 479,17	R\$ 3.833,36
30	UND	DISCO DE EMBREAGEM	8	R\$ 1.717,17	R\$ 13.737,36
31	UND	COLAR DE EMBREAGEM	8	R\$ 103,57	R\$ 828,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	10	R\$ 258,92	R\$ 2.589,20
33	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12	10	R\$ 290,42	R\$ 2.904,20
34	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	16	R\$ 417,83	R\$ 6.685,28
35	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	16	R\$ 404,00	R\$ 6.464,00
36	UND	1ª MOLA TRASEIRA	16	R\$ 308,08	R\$ 4.929,28
37	UND	2ª MOLA TRASEIRA	16	R\$ 299,92	R\$ 4.798,72
38	UND	3ª MOLA TRASEIRA	16	R\$ 269,17	R\$ 4.306,72
39	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	8	R\$ 13,27	R\$ 106,16
41	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	8	R\$ 15,03	R\$ 120,24
42	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	16	R\$ 40,90	R\$ 654,40
43	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	16	R\$ 40,90	R\$ 654,40
44	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	16	R\$ 181,83	R\$ 2.909,28
45	UND	ROLAMENTO RODA DT.	16	R\$ 175,92	R\$ 2.814,72
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	16	R\$ 197,83	R\$ 3.165,28
47	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	16	R\$ 208,57	R\$ 3.337,12
48	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10	R\$ 169,25	R\$ 1.692,50
49	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	12	R\$ 613,67	R\$ 7.364,04
50	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	12	R\$ 626,42	R\$ 7.517,04
51	UND	MANCAL P/ ESTABILIZADOR	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20
52	UND	LUVA P/ ESTABILIZADOR	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
53	UND	MOLA RETEN P/PARTILHA FREIO	10	R\$ 13,43	R\$ 134,30
54	UND	MOLA P/ PARTILHA FREIO	6	R\$ 16,08	R\$ 96,48
55	UND	REBITE P/PLACA FREIO	224	R\$ 0,35	R\$ 78,40
56	UND	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1	R\$ 266,83	R\$ 266,83
57	UND	SENSOR DO MODULO	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
58	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	16	R\$ 40,57	R\$ 649,12
59	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	16	R\$ 6,99	R\$ 111,84
60	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	16	R\$ 6,99	R\$ 111,84
61	UND	RETENTOR RODA	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70
62	UND	MOTOR PARA-BRISA	10	R\$ 292,57	R\$ 2.925,70
63	UND	MOTOR PORTA ONIBUS	6	R\$ 574,63	R\$ 3.447,78
VALOR TOTAL: R\$ 192.893,05 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).				R\$ 192.893,05	

LOTE V - VW/15.190 EOD E.HD ORE						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	R\$	388,25	R\$ 4.659,00
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	R\$	439,33	R\$ 5.271,96
3	UND	ANEL SINC. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	8	R\$	385,42	R\$ 3.083,36
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	8	R\$	399,00	R\$ 3.192,00
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERES	12	R\$	688,23	R\$ 8.258,76
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	8	R\$	160,83	R\$ 1.286,64
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	8	R\$	363,20	R\$ 2.905,60
8	UND	CABO DE ACELERADOR	8	R\$	69,92	R\$ 559,36
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	8	R\$	267,55	R\$ 2.140,40
10	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	8	R\$	24,92	R\$ 199,36
11	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	8	R\$	221,83	R\$ 1.774,64
12	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	8	R\$	422,57	R\$ 3.380,56
13	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8	R\$	475,83	R\$ 3.806,64
14	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	10	R\$	935,83	R\$ 9.358,30
15	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	10	R\$	911,50	R\$ 9.115,00
16	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	10	R\$	1.035,67	R\$ 10.356,70
17	UND	CRUZETA DO CARDAN	8	R\$	174,92	R\$ 1.399,36
18	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6	R\$	1.219,87	R\$ 7.319,22
19	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	8	R\$	1.297,08	R\$ 10.376,64
20	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	6	R\$	1.475,02	R\$ 8.850,12
21	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	10	R\$	539,33	R\$ 5.393,30
22	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	10	R\$	491,83	R\$ 4.918,30
23	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	10	R\$	496,13	R\$ 4.961,30
24	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	6	R\$	65,77	R\$ 394,62
25	UND	ESPELHO PARABRISA	4	R\$	2.085,67	R\$ 8.342,68
26	UND	ESPELHO RETROVISOR	8	R\$	40,57	R\$ 324,56
27	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	8	R\$	332,42	R\$ 2.659,36
28	JG	JG. DE TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	8	R\$	10,14	R\$ 81,12
29	UND	PLATÔ	8	R\$	477,50	R\$ 3.820,00
30	UND	DISCO DE EMBREAGEM	8	R\$	1.737,17	R\$ 13.897,36
31	UND	COLAR DE EMBREAGEM	8	R\$	103,57	R\$ 828,56
32	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12	R\$	232,92	R\$ 2.795,04
33	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12	R\$	255,58	R\$ 3.066,96
34	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	16	R\$	412,83	R\$ 6.605,28
35	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	16	R\$	395,67	R\$ 6.330,72
36	UND	1ª MOLA TRASEIRA	16	R\$	304,75	R\$ 4.876,00

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

37	UND	2ª MOLA TRASEIRA	16	R\$	317,58	R\$ 5.081,28
38	UND	3ª MOLA TRASEIRA	16	R\$	264,17	R\$ 4.226,72
39	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	100	R\$	40,57	R\$ 4.057,00
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	8	R\$	13,27	R\$ 106,16
41	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	8	R\$	15,03	R\$ 120,24
42	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	16	R\$	40,57	R\$ 649,12
43	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	16	R\$	40,57	R\$ 649,12
44	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	16	R\$	183,50	R\$ 2.936,00
45	UND	ROLAMENTO RODA DT.	16	R\$	171,58	R\$ 2.745,28
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	16	R\$	194,50	R\$ 3.112,00
47	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	16	R\$	208,57	R\$ 3.337,12
48	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10	R\$	174,92	R\$ 1.749,20
49	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	24	R\$	615,67	R\$ 14.776,08
50	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	24	R\$	619,75	R\$ 14.874,00
51	UND	MANCAL P/ ESTABILIZADOR	6	R\$	25,53	R\$ 153,18
52	UND	LUVA P/ ESTABILIZADOR	10	R\$	25,53	R\$ 255,30
53	UND	MOLA RETEN P/PARTILHA FREIO	10	R\$	12,27	R\$ 122,70
54	UND	MOLA P/ PARTILHA FREIO	6	R\$	15,91	R\$ 95,46
55	UND	REBITE P/PLACA FREIO	224	R\$	0,30	R\$ 67,20
56	UND	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1	R\$	265,83	R\$ 265,83
57	UND	SENSOR DO MODULO	1	R\$	255,33	R\$ 255,33
58	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	16	R\$	40,57	R\$ 649,12
59	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	16	R\$	6,66	R\$ 106,56
60	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	16	R\$	6,66	R\$ 106,56
61	UND	RETENTOR RODA	10	R\$	40,90	R\$ 409,00
62	UND	MOTOR PARA-BRISA	10	R\$	292,57	R\$ 2.925,70
63	UND	MOTOR PORTA ONIBUS	6	R\$	582,97	R\$ 3.497,82
64	UND	TUBO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	4	R\$	334,08	R\$ 1.336,32
65	UND	BICOS INJETORES	12	R\$	627,58	R\$ 7.530,96
66	UND	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4	R\$	678,92	R\$ 2.715,68
67	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR	4	R\$	479,17	R\$ 1.916,68
68	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	4	R\$	446,00	R\$ 1.784,00
69	UND	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA DE ACELERAÇÃO	4	R\$	405,67	R\$ 1.622,68
VALOR TOTAL: R\$250.824,18 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).						R\$ 250.824,18

LOTE VI - VW/NEOBUS TH O					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 381,58	R\$ 763,16
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 451,00	R\$ 902,00
3	UND	ANEL SINC. 1ª,2ª,3ª,4ªE 5ª	2	R\$ 393,03	R\$ 786,06
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 402,33	R\$ 804,66

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	UND	BATERIA DE 135 AMPERES	2	R\$ 694,90	R\$ 1.389,80
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 162,50	R\$ 325,00
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	2	R\$ 359,87	R\$ 719,74
8	UND	CABO DE ACELERADOR	2	R\$ 67,58	R\$ 135,16
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	2	R\$ 263,22	R\$ 526,44
10	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	2	R\$ 67,58	R\$ 135,16
11	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	2	R\$ 221,17	R\$ 442,34
12	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	R\$ 416,90	R\$ 833,80
13	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2	R\$ 470,83	R\$ 941,66
14	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	2	R\$ 895,83	R\$ 1.791,66
15	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	2	R\$ 873,17	R\$ 1.746,34
16	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	2	R\$ 1.027,33	R\$ 2.054,66
17	UND	CRUZETA DO CARDAN	3	R\$ 171,58	R\$ 514,74
18	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	2	R\$ 1.193,20	R\$ 2.386,40
19	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	2	R\$ 1.280,42	R\$ 2.560,84
20	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÔVEIS	2	R\$ 1.442,11	R\$ 2.884,22
21	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	2	R\$ 539,33	R\$ 1.078,66
22	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	2	R\$ 486,83	R\$ 973,66
23	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	2	R\$ 524,47	R\$ 1.048,94
24	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 68,77	R\$ 137,54
25	UND	ESPELHO PARABRISA	4	R\$ 2.085,67	R\$ 8.342,68
26	UND	ESPELHO RETROVISOR	4	R\$ 40,57	R\$ 162,28
27	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	2	R\$ 331,08	R\$ 662,16
28	JG	TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	2	R\$ 10,48	R\$ 20,96
29	UND	PLATÔ	2	R\$ 477,50	R\$ 955,00
30	UND	DISCO DE EMBREAGEM	2	R\$ 1.687,17	R\$ 3.374,34
31	UND	COLAR DE EMBREAGEM	2	R\$ 103,57	R\$ 207,14
32	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	3	R\$ 259,58	R\$ 778,74
33	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	3	R\$ 287,08	R\$ 861,24
34	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	2	R\$ 412,83	R\$ 825,66
35	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	2	R\$ 409,67	R\$ 819,34
36	UND	1ª MOLA TRASEIRA	2	R\$ 308,08	R\$ 616,16
37	UND	2ª MOLA TRASEIRA	2	R\$ 302,58	R\$ 605,16
38	UND	3ª MOLA TRASEIRA	2	R\$ 264,17	R\$ 528,34
39	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	20	R\$ 40,23	R\$ 804,60
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	4	R\$ 12,93	R\$ 51,72

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

41	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	4	R\$	15,03	R\$	60,12
42	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	8	R\$	40,57	R\$	324,56
43	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	8	R\$	40,57	R\$	324,56
44	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	8	R\$	180,17	R\$	1.441,36
45	UND	ROLAMENTO RODA DT.	8	R\$	174,92	R\$	1.399,36
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	8	R\$	202,17	R\$	1.617,36
47	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	8	R\$	216,90	R\$	1.735,20
48	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	4	R\$	172,58	R\$	690,32
49	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	12	R\$	612,33	R\$	7.347,96
50	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	12	R\$	626,42	R\$	7.517,04
51	UND	MANCAL P/ ESTABILIZADOR	6	R\$	26,53	R\$	159,18
52	UND	LUVA P/ ESTABILIZADOR	10	R\$	26,53	R\$	265,30
53	UND	MOLA RETEN P/PARTILHA FREIO	10	R\$	11,93	R\$	119,30
54	UND	MOLA P/ PARTILHA FREIO	6	R\$	15,42	R\$	92,52
55	UND	REBITE P/PLACA FREIO	112	R\$	0,25	R\$	28,00
56	UND	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1	R\$	275,83	R\$	275,83
57	UND	SENSOR DO MODULO	1	R\$	253,67	R\$	253,67
58	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	8	R\$	40,57	R\$	324,56
59	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	8	R\$	6,91	R\$	55,28
60	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	8	R\$	6,91	R\$	55,28
61	UND	RETENTOR RODA	5	R\$	40,57	R\$	202,85
62	UND	MOTOR PARA-BRISA	5	R\$	292,57	R\$	1.462,85
63	UND	MOTOR PORTA ONIBUS	6	R\$	601,30	R\$	3.607,80
VALOR TOTAL: R\$74.858,42 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).						R\$	74.858,42

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo menor preço global por lote.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
3. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências com os órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RG, Órgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços Nº 034/2018 do Processo Administrativo Nº 096/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I - M.BENZ/OF 1519 R.ORE						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12			
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	12			
3	UND	ANEL SINC. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	8			
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	8			
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERS	12			
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	8			
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	6			
8	UND	CABO DE ACELERADOR	6			
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	6			
10	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	6			
11	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	6			
12	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	6			
13	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6			
14	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6			
15	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6			
16	UND	CRUZETA DO CARDAN	8			
17	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6			
18	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	6			

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

19	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	8			
20	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	8			
21	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	8			
22	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	8			
23	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	6			
24	UND	ESPELHO PARABRISA	6			
25	UND	ESPELHO RETROVISOR	10			
26	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	6			
27	JG	TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	8			
28	UND	PLATÔ	4			
29	UND	DISCO DE EMBREAGEM	4			
30	UND	COLAR DE EMBREAGEM	4			
31	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12			
32	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12			
33	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	12			
34	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	12			
35	UND	1ª MOLA TRASEIRA	12			
36	UND	2ª MOLA TRASEIRA	12			
37	UND	3ª MOLA TRASEIRA	12			
38	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	100			
39	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	10			
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	10			
41	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	10			
42	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	10			
43	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	5			
44	UND	ROLAMENTO RODA DT.	10			
45	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	10			
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	10			
47	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10			
48	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	18			
49	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	18			
50	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	16			
51	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	16			
52	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	16			
53	UND	MOTOR PARA-BRISA	4			
54	UND	MOTOR DA PORTA	4			
VALOR TOTAL:						

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II - MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTEÇADOR DIANTEIRO	4			
2	PAR	AMORTEÇADOR TRASEIRO	4			
3	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2			
4	UND	BATERIA DE 100 AMPERES	4			
5	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2			
6	UND	BOMBA D'ÁGUA	2			
7	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	2			
8	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2			
9	UND	CRUZETA DO CARDAN	3			
10	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	1			
11	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	2			
12	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	5			
13	UND	ESPELHO PARABRISA	2			
14	UND	ESPELHO RETROVISOR	4			
15	UND	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	2			
16	UND	PLATÔ	2			
17	UND	DISCO DE EMBREAGEM	2			
18	UND	COLAR DE EMBREAGEM	2			
19	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO COM 8 UNIDADES (4+4) APLICAÇÃO: TAMBOR DIAM. 325, LARGURA 120, COMPRIMENTO 143,6 / 144,2 ESPESSURA 16,25 MM)	4			
20	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO COM 8 UNIDADES (4+4) APLICAÇÃO: TAMBOR DIAM. 325, LARGURA 120, COMPRIMENTO 143,6 / 144,2 ESPESSURA 16,25 MM)	4			
21	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	6			
22	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	6			
23	UND	1ª MOLA TRASEIRA	6			
24	UND	2ª MOLA TRASEIRA	6			
25	UND	3ª MOLA TRASEIRA	6			
26	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	30			
27	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	12			
28	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	12			
29	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	12			
30	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	12			
31	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	12			
32	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	12			
33	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	12			
34	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	12			
35	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10			

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

36	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	5			
37	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	12			
38	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	12			
39	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	12			
40	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BISA	4			
41	UND	MOTOR PORTA	2			
42	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	5			
VALOR TOTAL:						

LOTE III - IVECO/CITYCLASS 70C16						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4			
2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	4			
3	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2			
4	UND	BATERIA DE 170 AMPERES	4			
5	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	4			
6	UND	BOMBA D'ÁGUA	3			
7	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	3			
8	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	3			
9	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3			
10	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2			
11	UND	CRUZETA DO CARDAN	4			
12	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6			
13	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	5			
14	UND	ESPELHO PARABRISA	4			
15	UND	ESPELHO RETROVISOR	8			
16	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	4			
17	UND	PLATÔ	4			
18	UND	DISCO DE EMBREAGEM	4			
19	UND	COLAR DE EMBREAGEM	4			
20	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (4 PEÇAS)	4			
21	JG	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO (4 PEÇAS)	4			
22	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	8			
23	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	8			
24	UND	1ª MOLA TRASEIRA	8			
25	UND	2ª MOLA TRASEIRA	8			
26	UND	3ª MOLA TRASEIRA	8			
27	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	30			
28	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	4			
29	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	4			
30	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	8			
31	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	8			

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	8			
33	UND	ROLAMENTO RODA DT. EXTERNO	8			
34	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	8			
35	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	8			
36	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	5			
37	UND	DISCO FREIO TRAZEIRO	4			
38	UND	DISCO FREIO DIANTEIRO	4			
39	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	8			
40	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	8			
41	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	8			
42	UND	MOTOR LIMPADOR PARA-BISA	2			
43	UND	MOTOR PORTA	2			
VALOR TOTAL:						

LOTE IV - VW/15.190 EOD E.S.ORE						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4			
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	4			
3	UND	ANEL SINC. 1ª,2ª,3ª,4ª E 5ª	6			
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	6			
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERES	6			
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	6			
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	6			
8	UND	CABO DE ACELERADOR	8			
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	8			
10	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	6			
11	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	6			
12	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	6			
13	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8			
14	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	8			
15	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6			
16	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	6			
17	UND	CRUZETA DO CARDAN	6			
18	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6			
19	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	8			
20	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	6			
21	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	8			
22	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	8			
23	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	8			
24	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	6			

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

25	UND	ESPELHO PARABRISA	6			
26	UND	ESPELHO RETROVISOR	8			
27	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	8			
28	UND	JG. DE TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	8			
29	UND	PLATÔ	8			
30	UND	DISCO DE EMBREAGEM	8			
31	UND	COLAR DE EMBREAGEM	8			
32	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	10			
33	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12	10			
34	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	16			
35	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	16			
36	UND	1ª MOLA TRASEIRA	16			
37	UND	2ª MOLA TRASEIRA	16			
38	UND	3ª MOLA TRASEIRA	16			
39	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	40			
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	8			
41	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	8			
42	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	16			
43	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	16			
44	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	16			
45	UND	ROLAMENTO RODA DT.	16			
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	16			
47	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	16			
48	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10			
49	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	12			
50	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	12			
51	UND	MANCAL P/ ESTABILIZADOR	6			
52	UND	LUVA P/ ESTABILIZADOR	10			
53	UND	MOLA RETEN P/PARTILHA FREIO	10			
54	UND	MOLA P/ PARTILHA FREIO	6			
55	UND	REBITE P/PLACA FREIO	224			
56	UND	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1			
57	UND	SENSOR DO MODULO	1			
58	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	16			
59	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	16			
60	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	16			
61	UND	RETENTOR RODA	10			

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

62	UND	MOTOR PARA-BRISA	10			
63	UND	MOTOR PORTA ONIBUS	6			

LOTE V - VW/15.190 EOD E.HD ORE						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12			
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	12			
3	UND	ANEL SINC. 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	8			
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	8			
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERES	12			
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	8			
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	8			
8	UND	CABO DE ACELERADOR	8			
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	8			
10	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	8			
11	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	8			
12	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	8			
13	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	8			
14	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	10			
15	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	10			
16	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	10			
17	UND	CRUZETA DO CARDAN	8			
18	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	6			
19	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	8			
20	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	6			
21	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	10			
22	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	10			
23	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	10			
24	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	6			
25	UND	ESPELHO PARABRISA	4			
26	UND	ESPELHO RETROVISOR	8			
27	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	8			
28	JG	JG. DE TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	8			
29	UND	PLATÔ	8			
30	UND	DISCO DE EMBREAGEM	8			
31	UND	COLAR DE EMBREAGEM	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12			
33	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	12			
34	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	16			
35	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	16			
36	UND	1ª MOLA TRASEIRA	16			
37	UND	2ª MOLA TRASEIRA	16			
38	UND	3ª MOLA TRASEIRA	16			
39	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	100			
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	8			
41	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	8			
42	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	16			
43	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	16			
44	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	16			
45	UND	ROLAMENTO RODA DT.	16			
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	16			
47	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	16			
48	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	10			
49	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	24			
50	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	24			
51	UND	MANCAL P/ ESTABILIZADOR	6			
52	UND	LUVA P/ ESTABILIZADOR	10			
53	UND	MOLA RETEN P/PARTILHA FREIO	10			
54	UND	MOLA P/ PARTILHA FREIO	6			
55	UND	REBITE P/PLACA FREIO	224			
56	UND	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1			
57	UND	SENSOR DO MODULO	1			
58	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	16			
59	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	16			
60	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	16			
61	UND	RETENTOR RODA	10			
62	UND	MOTOR PARA-BRISA	10			
63	UND	MOTOR PORTA ONIBUS	6			
64	UND	TUBO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	4			
65	UND	BICOS INJETORES	12			
66	UND	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4			
67	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR	4			
68	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

69	UND	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA DE ACELERAÇÃO	4			
VALOR TOTAL:						

LOTE VI - VW/NEOBUS TH O						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2			
2	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO	2			
3	UND	ANEL SINC. 1ª,2ª,3ª,4ª E 5ª	2			
4	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	2			
5	UND	BATERIA DE 135 AMPERES	2			
6	UND	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2			
7	UND	BOMBA D'ÁGUA	2			
8	UND	CABO DE ACELERADOR	2			
9	UND	CABO DE EMBREAGEM	2			
10	UND	CILINDRO (BURRINHO) DE FREIO	2			
11	UND	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM	2			
12	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2			
13	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	2			
14	UND	CONJ. DE SICRON. 1ª E RÉ (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	2			
15	UND	CONJ. DE SICRON. 2ª E 3ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	2			
16	UND	CONJ. DE SICRON. 4ª E 5ª (CUBO, ENGRENAGEM E ANEL)	2			
17	UND	CRUZETA DO CARDAN	3			
18	UND	EIXO INTERMEDIÁRIO	2			
19	UND	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	2			
20	UND	EIXO SECUND. CARR. ENG. MÓVEIS	2			
21	UND	ENGRENAGEM DA 2ª	2			
22	UND	ENGRENAGEM DA 3ª	2			
23	UND	ENGRENAGEM DA 4ª	2			
24	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2			
25	UND	ESPELHO PARABRISA	4			
26	UND	ESPELHO RETROVISOR	4			
27	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	2			
28	JG	TRAVA DO CÂMBIO (ANEL TRAVA E CHAVETA)	2			
29	UND	PLATÔ	2			
30	UND	DISCO DE EMBREAGEM	2			
31	UND	COLAR DE EMBREAGEM	2			
32	JG	LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO 4+4, TAMBOR DIAMETRO 381, LARGURA 152,4, COMPRIMENTO CURTO 171,2 LARGO 177,1, ESPESSURA SOBREMEDIDA "XX" 22,17 MM QUANTIDADE DE FUROS 12)	3			
34	UND	1ª MOLA DIANTEIRA	2			
35	UND	2ª MOLA DIANTEIRA	2			
36	UND	1ª MOLA TRASEIRA	2			
37	UND	2ª MOLA TRASEIRA	2			
38	UND	3ª MOLA TRASEIRA	2			
39	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	20			
40	UND	PARAFUSO DE CENTRO DIANT.	4			
41	UND	PARAFUSO DE CENTRO TRAS.	4			
42	UND	RETENTOR DA RODA DIANT.	8			
43	UND	RETENTOR DA RODA TRAS.	8			
44	UND	ROLAMENTO RODA DT. INTERNO	8			
45	UND	ROLAMENTO RODA DT.	8			
46	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. EXTERNO	8			
47	UND	ROLAMENTO RODA TRAS. INTERNO	8			
48	UND	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN	4			
49	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT	12			
50	UND	TAMBOR DE FREIO TRAZ.	12			
51	UND	MANCAL P/ ESTABILIZADOR	6			
52	UND	LUVA P/ ESTABILIZADOR	10			
53	UND	MOLA RETEN P/PARTILHA FREIO	10			
54	UND	MOLA P/ PARTILHA FREIO	6			
55	UND	REBITE P/PLACA FREIO	112			
56	UND	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	1			
57	UND	SENSOR DO MODULO	1			
58	UND	LAMPADA FAROL DE MILHA 24 VOLTS	8			
59	UND	LAMPADA FREIO 24 VOLTS	8			
60	UND	LAMPADA PISCA 24 VOLTS	8			
61	UND	RETENTOR RODA	5			
62	UND	MOTOR PARA-BRISA	5			
63	UND	MOTOR PORTA ONIBUS	6			
VALOR TOTAL:						

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
 Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os produtos com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os produtos de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº.

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, através do Pregão Presencial sob Registro de Preços Nº 034/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº 034/2018, instaurado pelo Município de Riacho de Santana, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

Ao(s) 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (Dois mil e Dezenove), às 08h30min, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Luiza Franciele Guedes Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 231/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame atinente ao Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços n.º 034/2018, objetivando a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pelo critério do menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços Nº 034/2018, Processo Administrativo Nº 096/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, salvo se configuradas as hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, ou em razão da redução dos preços praticados no mercado.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Administração, nem tampouco interromper a execução do objeto enquanto estiver sendo analisado o requerimento, sob pena de incorrer em inexecução do contratual, que implica pode implicar no cancelamento do registro de preços e nas sanções cabíveis previstas em Lei e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90º (nonagésimo) dia após a apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 - A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

9.1.7 - Em razão da continuidade do serviço público, é vedada à COMPROMISSÁRIA a interrupção no fornecimento do objeto pelo não pagamento de pedidos anteriores que ainda estejam no prazo previsto no item 9.1, sob pena de configurada a inexecução contratual, que implica na rescisão contratual, cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades pertinentes previstas em Lei e no Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 03 (três) dias, a partir da solicitação do setor de compras.

10.1.2) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.3) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.4) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.5) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.6) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.7) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Os fiscais do contrato serão designados no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DO BAHIA
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		R\$ 337.836,49
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		R\$ 100.000,00
	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%		R\$ 200.000,00
	2101 – Gestão dos Recursos Quota Salário Educação		R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana - Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana-Ba, ____ de ____ de 2018.

Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

Empresas

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira

Empresas

Isabela Fernandes Sena
Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Edimar Laranjeira Costa
Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
 COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018
 SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
 COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
 COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
 COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
 COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à
 Rua, nº, Bairro na Cidade de,
 Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel:
 (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).,
 nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão
 Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à
 Rua, nº, Bairrona Cidade de,
 Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel:
 (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre
 plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
 COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
 DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/01/2019
 HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30min (local)
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade, representada pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, representada pelo Sr(a), CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços nº 034/2018 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, conforme Anexo I, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital Pregão Presencial sob sistema de Registro de Preços nº 034/2018;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Registro de Preços.

2.1.4 – Ata de Julgamento.

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência da data da assinatura deste instrumento contratual até de de 2019.

3.2 - Os produtos licitados poderão ter seu quantitativo aumentado, até os limites previstos na Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 034/2018, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas originais ou similares para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus escolares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		R\$ 337.836,49
	2091 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF		R\$ 100.000,00
	2096 – Manutenção do FUNDEB 40%		R\$ 200.000,00
	2101 – Gestão dos Recursos Quota Salário Educação		R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

5- DA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma imediata no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação do setor compras.

5.2 – O não fornecimento dos produtos ora contratados descritos no anexo I deste instrumento contratual no prazo descrito no item 5.1, a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5.4 – O retardamento no fornecimento dos produtos superior a 02 (dois) dias, do prazo estipulado no item 5.1, ensejará na rescisão contratual, além das penalidades previstas no item 5.2.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais devidamente acompanhadas das Certidões Negativas Conjunta da Fazenda Federal e Previdenciária, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos produtos objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****E S T A D O D A B A H I A****CNPJ 14.105.191/0001-60****PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA**

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____